

**LEI N. 7.556, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962**

**Declara de utilidade pública o Lions Clube de Taubaté.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lions Clube de Taubaté, com sede em Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1962.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**

**Justino Maria Pinheiro**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1962.

**Luiz Ganesella Netto — Diretor Geral, Substituto**

**LEI N. 7.557, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962**

**Modifica dispositivos de leis de auxílios.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Associação dos Técnicos de Laboratórios do Estado de São Paulo, de São Paulo, Instituto Santa Ursula, de Ribeirão Preto, Pitanguera F. C., Hospital N. S. da Penha, de propriedade da Congregação do Santíssimo Redentor, de São Paulo, e Pronaos do ABC, AMORC, de São Caetano do Sul, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 8 do item VI da Relação n. 30, do artigo 1.º da Lei n. 5467, de 31 de dezembro de 1959; do item XXVII da Relação n. 29, do n. 11 do item IV da Relação n. 68 e do n. 20 do item XXVIII da Relação n. 85, todas do artigo 1.º da lei n. 6708, de 4 de janeiro de 1962; e do n. 8, do item VII do artigo 7.º da Lei n. 6968, de 10 de setembro de 1962.

Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação a Relação n. 86 do artigo 1.º da Lei n. 6628, de 30 de dezembro de 1961:

**RELAÇÃO N. 86**

	Cr\$
1 — Pirangi Atlético Clube, de Pirangi	160.000,00
2 — Congregação Mariana N. S. das Dores de Itaporanga	200.000,00
3 — Associação Beneficente "Barão de Antonina", de Itaporanga, para reforma da ambulância	150.000,00
4 — Associação Atlética Igarauense, de Igarapé do Tietê	150.000,00
5 — Ginásio Estadual de Dourado, para as festividades de formatura do ano de 1962	100.000,00
6 — Biblioteca do Ginásio Estadual "Dr. Salles Júnior", de Dourado	50.000,00
7 — Paróquia de Dourado, município de Dourado, para as festividades do padroeiro	50.000,00
8 — Escola Técnica de Comércio de Novo Horizonte, para as festividades de formatura do ano de 1962	50.000,00
9 — Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Francisco Álvares Florence", de novo Horizonte, para as festividades de formatura do ano de 1962	50.000,00
10 — Sociedade de Beneficência "Santa Cruz" — Hospital Santa Cruz, de São Paulo	300.000,00

Artigo 3.º — Ficam cancelados: o n. 2 do item III da Relação n. 16 do artigo 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959; e os ns. 1 e 2 do item III da Relação n. 14, e os itens VII e IX da Relação n. 21, ambas da Lei n. 6.628, de 30 de dezembro de 1961.

Artigo 4.º — Ficam cancelados: o item I e os ns. 3, 4 e 11 do item IX da Relação n. 16; os itens III, IV e VI da Relação n. 19; o item III, o n. 2 do item VII, os ns. 1 e 2 do item VIII, o item XI, os ns. 1, 8, 9 e 10 do item XII, o n. 2 do item XIV e o n. 1 do item XV da Relação n. 62; os itens I e II e os ns. 3, 5, 9, 13 e 15 do item IV da Relação n. 63; os ns. 4 e 5 do item V e o n. 1 do item VI da Relação n. 70; o n. 1 do item XVI da Relação n. 76; e os ns. 1, 2 e 3 do item III, os ns. 11 e 17 do item V, os ns. 1 e 2 do item VI, os ns. 1 e 2 do item VII e o n. 1 do item VIII da Relação n. 78, todas do artigo 1.º da Lei n. 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 5.º — Ficam cancelados os itens I, II e V do artigo 9.º da Lei n. 6.780, de 3 de abril de 1962, e o n. 19 do item XI do artigo 8.º da Lei n. 6.824, de 5 de julho de 1962.

Artigo 6.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), respectivamente, o n. 3 do item IV, os itens V, VI e IX, os ns. 1 e 2 do item X, os ns. 5 e 7 do item XII e o item XIII da Relação n. 62 do artigo 1.º da Lei n. 6708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 7.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros), Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) e Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), respectivamente, o item I da Relação n. 25 e o n. 1 do item V da Relação n. 77, ambas do artigo 1.º da Lei n. 6027, de 31 de dezembro de 1960, e o n. 4 do item VI da Relação n. 56 e o item III da Relação n. 71, ambas do artigo 1.º da Lei n. 6628, de 30 de dezembro de 1961.

Artigo 8.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
<b>I — de Álvares Machado</b>	
Associação Estudantil "Ministro Gabriel Passos"	25.000,00
<b>II — de Analândia</b>	
Sociedade Beneficente de Analândia	50.000,00
<b>III — de Araras</b>	
1 — Centro de Estudos Sociais	75.000,00
2 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Araras	75.000,00
<b>IV — de Barretos</b>	
Sociedade Barretense de Assistência	480.000,00
<b>V — de Boreana</b>	
Prefeitura Municipal, para auxílio ao Bocaina Futebol Clube e construção do campo de esportes no bairro de Pedro Alexandrino	150.000,00
<b>VI — de Itaporanga</b>	
Congregação Mariana N. S. das Dores de Itaporanga, para aquisição de amplificador	100.000,00
<b>VII — de Itirapina</b>	
1 — Escola Comercial de Itirapina, para bolsas de estudos	100.000,00
2 — Prefeitura Municipal, para melhoria da rede de iluminação do distrito de Graúna	50.000,00
<b>VIII — de Jacareí</b>	
Esporte Clube Elvira	1.790.000,00
<b>IX — de Leme</b>	
Liga Lemense de Futebol	30.000,00
<b>X — de Mineiros do Tietê</b>	
Ginásio Estadual "João de Mattos Silveira", para as festividades de formatura do ano de 1962	50.000,00
<b>XI — de Novo Horizonte</b>	
Associação Cultural Recreativa e Estudantil do Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Francisco Álvares Florence"	20.000,00
<b>XII — de Pirajui</b>	
Casa Maternal Dona Sara Kubitschek de Oliveira	350.000,00
<b>XIII — de Rio Claro</b>	
1 — Associação Cultural "Prof. João Batista Leme", do Instituto de Educação "Joaquim Ribeiro", para formatura do 3.º ano normal de 1962	20.000,00
2 — Associação Cultural Recreativa Esportiva Beneficente Ipeuna, do distrito de Ipeuna	40.000,00
3 — Casa de Saúde e Maternidade Santa Filomena S.A.	100.000,00
4 — Centro Educacional n. 83 do Serviço Social da Indústria	30.000,00
5 — Centro Estudantino "10 de Junho", da Organização Escolar Alem, para formatura das 4.ªs séries ginasiais	20.000,00
6 — Grêmio Cultural Artístico de Ajapi do distrito de Ajapi	30.000,00

7 — Instituto de Educação "Joaquim Ribeiro", para formatura da 4.ª série ginasial em 1962	20.000,00
8 — Sociedade Rioclarense de História Natural, para congressos XIV — de São Luiz do Paraitinga	120.000,00
Caixa Escolar do Grupo Escolar "Cel. Domingos de Castro" ... XV — de São Paulo	50.000,00
1 — A.A. Anhanguera	180.000,00
2 — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade N. Senhora do Sagrado Coração, de Vila Formosa	200.000,00
3 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Prof. Victor Miguel Romano", bairro de Sapopemba, para a biblioteca dos alunos	50.000,00
4 — Casa de Saúde Santa Rita S.A.	100.000,00
5 — Escola Técnica de Comércio "Santos Dumont"	270.000,00
6 — Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais "Coração de Jesus", para bolsa de estudos a Roberto Simione	30.000,00
7 — Liceu Acadêmico "São Paulo", para pagamento de bolsa de estudo a Wilson José de Mello	25.000,00
8 — Liceu "Eduardo Prado", para pagamento de bolsa de estudos de Ronaldo Simione	55.000,00
9 — Obra Assistencial Nossa Senhora do O'	40.000,00
10 — Pitanguera F. C.	70.000,00
11 — Sindicato das Parteiros do Estado de São Paulo	50.000,00
12 — Sociedade Amigos do bairro de Sapopemba, para pagamento de extensão de rede de energia elétrica domiciliar a várias ruas do Jardim Clara Regina, conforme contrato Ref. 640-62 com a CEL - Construções Elétricas Ltda. Registro Light n. 80-2-14-255	650.000,00

**XVI — de Vargem Grande do Sul**

1 — Clube das Mães	300.000,00
2 — Grêmio Estudantil Monteiro Lobato do Ginásio Estadual "Alexandre Fleming"	25.000,00

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1962.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**

**Henrique Dante d'Aurea** — respondendo pelo expediente da da Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1962.

**Luiz Ganesella Netto — Diretor Geral, Substituto**

**LEI N. 7.558, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962**

**Cria Pósto de Mecanização no município de Riolândia**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Pósto de Mecanização do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, no município de Riolândia.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade ora criada consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1962.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**

**Urbano de Andrade Junqueira**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1962.

**Luiz Ganesella Netto — Diretor Geral, Substituto**

**LEI N. 7.559, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962**

**Dispõe sobre a criação de uma Escola Normal em Olímpia.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Normal em Olímpia.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento ora criado consignará dotação necessária a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1962.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**

**Euvaldo de Oliveira Mello**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1962.

**Luiz Ganesella Netto**

**Diretor Geral, Substituto**

**LEI N. 7.560, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962**

**Autoriza a funcionar como Colégio Ginásio de São Sebastião da Gramma.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio, uma vez obtida autorização federal, o Ginásio Estadual "D. Geni Gomes", de São Sebastião da Gramma.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Colégio ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1962.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**

**Euvaldo de Oliveira Mello**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1962.

**Luiz Ganesella Netto**

**Diretor Geral, Substituto**

**LEI N. 7.561, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1962**

**Dispõe sobre criação de grupos escolares no bairro da Capela, em Moji Guaçu e do Tucuna, em Moji Mirim**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados dois Grupos Escolares, sendo um no bairro da Capela, em Moji Guaçu, e outro no bairro de Tucuna, em Moji Mirim.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação dos estabelecimentos de ensino ora criados consignará as dotações necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de novembro de 1962.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**

**Euvaldo de Oliveira Mello**

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de novembro de 1962.

**Luiz Ganesella Netto — Diretor Geral, Substituto**